

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENG^a D.E. Nº 538/2015 – ASJUR/PRES.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 538/2015, CELEBRADO EM 06/08/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.269/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, estabelecido no SAJ trecho 17, Rua 17, lote 1360, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, e Inscrição Estadual sob o nº 07.428.310/001-39, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA 13814/D - DF nº e do CPF sob nº 000.400.681-02, residente e domiciliada SHIS QL 12 conjunto 06 casa 01 – Lago Sul – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 644/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 411/418, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 23/01/2018, às fls. 439/441, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.343ª sessão, realizada em 25/01/2018, às fls. 442, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.269/2016**, de conformidade com as condições seguintes:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor ao **Contrato nº 538/2015 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a reconstrução, pela CONTRATADA, da Escola Classe 01- Escola Verde, localizada no Riacho Fundo I - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 299.194,78 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)** correspondente ao percentual de **5,70% (cinco vírgula setenta por cento)** do valor original do contrato, passando o valor do contrato para **R\$ 5.725.641,24 (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **12.361.6221.3235.2717**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recursos: **100**, conforme Despacho do Chefe do Departamento Financeiro, às fls. 444 e Nota de Empenho nº **2017NE03758**, datada de 28/12/2017, no valor de **R\$ 299.195,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais)**, às fls. 445, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 14.959,74 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 538/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

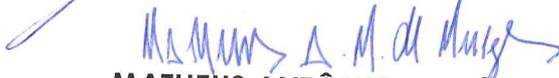
Brasília-DF, 02 de março de 2018.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

